



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 16 de outubro de 2019 - Nº 2306 - Divulgado em 15/10/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Portarias Administrativas	1
2. Atos Administrativos.....	1
Cessão de Uso	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	1
4. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Defesa	2
Extrato de Decisão.....	2
Comunicações	3
5. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Comunicações	3
6. Alertas	4
7. Atos da Auditoria.....	6
Intimação para Envio de Documentação	6
8. Atos dos Jurisdicionados	6
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	6
Errata	9
9. Anexos da Portaria 172/2019	10

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 172/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 4º da Resolução Normativa RN-TC Nº 06/2019 e a revisão do rol de documentos complementares,

RESOLVE:

Art. 1º O envio das informações de que trata o CAPÍTULO II da RN-TC Nº 06/2019 dar-se-á de acordo com os detalhamentos relacionados nos Anexos I a V desta Portaria.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 037/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
Presidente em exercício

(Obs.: os anexos estão disponíveis nas páginas 10 a 13)

2. Atos Administrativos

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Onerosa de Uso de Espaços 17/19 Documento TC 67950/19

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de João Pessoa Ltda

Objeto: Cessão onerosa de espaço público para a realização, pelo **CESSIONÁRIO**, de Assembléia Geral Extraordinária.

Valor: R\$ 1.700,00 (Hum mil, setecentos reais)

Vigência: 15/10/2019(das 17h00 às 22h00) correspondendo a 01(um) turno de locação.

Data da assinatura: 08/10/2019

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2243 - 30/10/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06210/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)); Marta Raniere da Silva (Gestor(a)); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique (Contador(a)); José Veríssimo de Sá Neto (Contador(a)); Hudson Braulio Albino dos Santos Alves (Assessor Técnico); Rodolfo Dias Pereira (Assessor Técnico); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Cicero Pedro da Silva Filho (Advogado(a)).

Intimação para Defesa

Processo: [05745/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com o fito de se manifestarem, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 1460/1466, exclusivamente, no que tange às despesas irregulares que não atenderam as normas do SUS.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [17403/19](#)

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Thiago Paes Fonseca Dantas (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o instrumento procuratório ou o ato administrativo formal que o substitua, concernente a defesa encartada aos autos, fls.257/272, em nome da Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás PBGÁS, Dra. Tatiana da Rocha Domiciano, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 104, § 1º, da Lei Nacional n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01854/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [15107/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Rômulo Gabriel Félix da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.107/16, referente à concessão de Pensão por morte da servidor José Félix da Silva, matrícula 5786-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Estrada e Rodagens. Servidor aposentado, tendo como beneficiário Rômulo Gabriel Félix da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria P nº 559], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 01863/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [20520/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); JOSEFA JOSEANA DAVI PEREIRA ALMEIDA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.520/17, referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra Josefa Joseana Davi Pereira Almeida, matrícula 4650, Professora Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, [Portaria A nº 234/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 01875/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [12335/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)); José Sidney Oliveira Filho (Interessado(a)); Jose Mavíael Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 12.335/18, que trata de denúncia formulada pelo Senhor José Sidney Oliveira Filho contra atos do Sr Ricardo Pereira do Nascimento, Prefeito do Município de Princesa Isabel-PB, noticiando supostas irregularidades ocorridas no exercício financeiro de 2017, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Conhecer da presente DENÚNCIA; 2) JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE; 3) JULGAR IRREGULAR o Procedimento de Licitação nº 04/2018, modalidade Tomada de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB; 4) COMUNICAR os fatos denunciados ao Ministério Público Comum, para as providências que entender necessárias, enviando cópias dos Relatórios e da presente Decisão; 5) RECOMENDAR a atual Gestão do Município de Princesa Isabel no sentido de observar estritamente as normas constitucionais e infraconstitucionais legais, especialmente os ditames da Lei nº 8.666/93, evitando a repetição das falhas constatadas na análise do presente processo. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 01870/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [15662/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)); José Sidney Oliveira Filho (Interessado(a)); Jose Mavíael Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 15.662/18, que trata de denúncia formulada pelo Senhor José Sidney Oliveira Filho contra atos do Sr Ricardo Pereira do Nascimento, Prefeito do Município de Princesa Isabel-PB, noticiando supostas irregularidades ocorridas no edital de licitação da Tomada de Preços nº 08/2018, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Conhecer da presente DENÚNCIA; 2) JULGÁ-LA PROCEDENTE; 3) JULGAR IRREGULAR o Procedimento de Licitação nº 08/2018, modalidade Tomada de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB; 4) APLICAR ao Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, Prefeito do Município de Princesa Isabel-PB, exercício financeiro de 2018, MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo a 39,50 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, II da LOTC/PB; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 5) RECOMENDAR a atual Gestão do Município de Princesa Isabel no sentido de observar estritamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, evitando a repetição das falhas constatadas na análise do presente processo. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 01872/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [19629/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); GERALDO AUGUSTO DE LIMA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.629/18 referente Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sr Geraldo Augusto de Lima, matrícula nº 8246, Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 90/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 01884/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [14793/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Socorro Jeane Freire de Araújo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.793/19 referente Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Srª Socorro Jeane Freire de Araújo, matrícula nº 3765-3, Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 344/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 01879/19

Sessão: 2807 - 10/10/2019

Processo: [15597/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE EUGENIO DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.597/19 referente Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Srª Maria José Eugênio de Oliveira, matrícula nº 142.196-4, Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 1344], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11195/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16895/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18661/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2973 - 19/11/2019 - 2ª Câmara

Processo: [15201/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Intimados: Evandro Maia Pimenta (Gestor(a)); Germano Lacerda da Cunha (Ex-Gestor(a)); Frederich Diniz Tome de Lima (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Jose Arnaldo de Azevedo (Advogado(a)); Marcos dos Anjos Pires Bezerra (Advogado(a)); Pedro Barreto Pires Bezerra (Advogado(a)).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10768/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Citado: KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Existe ou prazo a vencer em 01/11/2019, cuja prorrogação não causará obstáculo ao ritmo processual.

Processo: [10768/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Citado: JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Assessor Técnico

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Existe ou prazo a vencer em 01/11/2019, cuja prorrogação não causará obstáculo ao ritmo processual.

Processo: [11916/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08518/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citados: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17125/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [17125/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2019**Citados:** Jakeline David de Sousa (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Documento:** [71038/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Petição**Exercício:** 2019**Assunto:** Prorrogação de prazo - Processo TC 02364/18**Interessado:** Gutemberg de Lima Davi(gestor)**DESPACHO**

Por meio do presente Documento, o Senhor Gutemberg de Lima Davi solicita a prorrogação de prazo para apresentação de defesa referente ao Processo TC 02364/18.

Examinando aquele Processo, observa-se que o prazo para apresentação de defesa expirou dia 10 de outubro de 2019, conforme atesta certidão de fl. 1365 daqueles autos.

O pedido formulado pelo requerente somente foi protocolado nesta Corte de Contas em 14 de outubro deste ano, data posterior ao último dia para oferta de elementos defensórios.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido formulado.

6. Alertas

Processo: [00245/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aguiar**Interessados:** Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01682/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do Prefeito LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00287/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Interessados:** Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01683/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do Prefeito GERALDO TERTO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não

dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00290/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**Interessados:** Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01684/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do Prefeito FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00302/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Condado**Interessados:** Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01685/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Condado, sob a responsabilidade do Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00305/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Coremas**Interessados:** Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01688/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coremas, sob a responsabilidade da Prefeita FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00312/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral de Cima**Interessados:** Sr(a). Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01681/19: Ausência de Envio Tempestivo das Informações diárias, descumprindo a RN-TC-05/2017, pois, conforme TRAMITA até 14/10/2019, 15h42min, não foram apresentadas informações relativas a despesas do mês em curso, implicando em AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA DA LEI.

**Processo:** [00315/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Desterro**Interessados:** Sr(a). Valtécio de Almeida Justo (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01689/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade do Prefeito VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Paineis e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00319/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Interessados:** Sr(a). José William Segundo Madruga (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01690/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Emas, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Paineis e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00328/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Igaracy**Interessados:** Sr(a). José Carneiro Almeida da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01691/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Igaracy, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Paineis e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00348/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Interessados:** Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01692/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade da Prefeita CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC

09/2001. Paineis e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00352/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Interessados:** Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01693/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do Prefeito MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Paineis e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00355/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marcação**Interessados:** Sr(a). Eliselma Silva de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01680/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Marcação, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Eliselma Silva de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência de Envio Tempestivo das Informações diárias, descumprindo a RN-TC-05/2017, pois, conforme TRAMITA até 14/10/2019, 15h42min, não foram apresentadas informações relativas a despesas do mês em curso, implicando em AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA DA LEI.

Processo: [00373/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Olho d'Água**Interessados:** Sr(a). Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01694/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Olho D'água, sob a responsabilidade do Prefeito GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Paineis e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00380/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca**Interessados:** Sr(a). Allan Felipe Bastos de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01695/19: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do Prefeito ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA, no sentido de que adote medidas de



prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos gastos com Diárias acima da média em comparação aos demais Municípios (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 09/2001. Painel e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [12564/19](#)

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Interessados: Sr(a). Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01696/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cabedelo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vitor Hugo Peixoto Castelliano, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) No contrato nº 0333/2019, referente a obra de pavimentação granítica e drenagem de diversas ruas no Município de Cabedelo/PB – PAVIMENTA II, a execução de serviços de pavimentação de vias locais sem a observação do escoamento das águas superficiais para as vias coletoras existentes que não estão pavimentadas acarretará danos ao pavimento já executado, com prejuízos financeiros para os cofres públicos, bem como causará impedimento ao tráfego de veículos, na localidade; b) A qualidade dos serviços deve ser exigida da empresa contratada, para garantir que os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos especificados no referido contrato nº 0333/2019 e das boas práticas de engenharia.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [05701/19](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessado(s): Nelson Gomes Filho (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

1. Prova do registro dos atos constitutivos da AMDE na junta comercial e/ou no registro civil de Pessoas jurídicas (CARTÓRIO); 2. Extratos mensais das Contas Bancárias no exercício de 2018 dos Fundos vinculados ao AMDE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social; Fundo de Apoio à Microempresa; Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular; Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – FMDE – Aluísio Campos; 3. Contas e os relatórios de gestão do FMDE - Aluísio Campos, no exercício de 2018, submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Desenv. Econômico, nos termos do art. 9º, da lei municipal nº 5.718/2014; 4. Relação dos funcionários que administram o fundo de Apoio ao Empreendimento Popular, conforme determinado pelo art. 12 da lei 4.198/2004; 5. Justificativa sobre a ausência de execução das ações “2083-Concessão de crédito a microempreendedores informais” e “2084- Concessão de crédito a microempreendedores formais”; 6. Justificativa acerca do valor penhorado no processo ativo da fazenda nacional - 0000505-30.2012.4.05.8201 – Empenho nº 00450/2018; 7. Esclarecimentos sobre a ausência de arrecadação de receitas com Convênios, inobstante a previsão de receita no montante de R\$ 975.000,00; 8. Documentos referentes à receita obtida, em 2018, mediante alienação de bens imóveis (especificação dos bens vendidos bem como sua prévia avaliação, processos licitatórios conduzidos e contratos assinados); 9. Listagem, em planilha eletrônica, contendo a relação de devedores com indicação dos respectivos débitos, inclusive uma relação dos beneficiários de empréstimos realizados em exercícios anteriores e ainda não pagos até 2018; 10. Listagem, em planilha eletrônica, contendo a relação de devedores com indicação dos respectivos débitos, inclusive uma relação dos beneficiários de empréstimos realizados em exercícios anteriores e ainda não pagos até 2018; 11. Inventário de bens imóveis da AMDE e dos fundos vinculados no final do exercício de 2017 e 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [05667/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Edilma da Costa Freire (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Esclarecimentos a respeito dos seguintes itens processuais: 1) Na relação de convênios enviados (fls. 272/274), o Termo de Compromisso PAC2 4096/2013 aparece duas vezes: primeiro com referência à aquisição de ônibus e áreas reservadas para cadeiras de rodas; posteriormente, relacionado com a construção de vinte creches. Esse segundo corresponde ao encontrado no SIMEC, enquanto que o primeiro não aparece nos resultados da consulta; 2) Os meses de término informados pela SEDEC na relação de convênios não coincidem com os prazos constantes do SIMEC.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00319/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): José William Segundo Madruga (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

- Enviar relação de professores da rede municipal de ensino, informando o nome, data de admissão, tipo de vínculo (efetivo, comissionado, contratado, etc) e a formação (nível médio, superior, pós graduação, etc).

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [66148/19](#)

Número da Licitação: 00216/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Data do Certame: 30/10/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Observações: Pregão nº 216/2019 agendado para o dia 08/10/2019 às 09:00 horas, foi DESERTO. Fica a 2ª chamada agendada para o dia 30/10/2019 no mesmo horário.

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [71103/19](#)

Número da Licitação: 09044/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE

**ÁGUA.****Data do Certame:** 25/10/2019 às 09:30**Local do Certame:** JOÃO PESSOA**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sertãozinho**Documento TCE nº:** [71114/19](#)**Número da Licitação:** 00039/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos**Objeto:** Locação(ões) de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura deste Município.**Data do Certame:** 23/10/2019 às 14:00**Local do Certame:** Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.**Valor Estimado:** R\$ 43.070,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Uiraúna**Documento TCE nº:** [71115/19](#)**Número da Licitação:** 00028/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB**Data do Certame:** 21/10/2019 às 10:30**Local do Certame:** SALA DA CPL**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna**Documento TCE nº:** [71117/19](#)**Número da Licitação:** 00018/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE UIRAÚNA-PB**Data do Certame:** 21/10/2019 às 10:00**Local do Certame:** SALA DA CPL**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral de Justiça**Documento TCE nº:** [71119/19](#)**Número da Licitação:** 00029/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo de alojamento temporário em Hotel para a contratação de serviço hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, por demanda consumida, conforme consta no Termo de Referência em anexo.**Data do Certame:** 25/10/2019 às 09:00**Local do Certame:** Sala de Licitações, no Anexo Administrativo do MP**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sertãozinho**Documento TCE nº:** [71120/19](#)**Número da Licitação:** 00003/2019**Modalidade:** Chamada Pública**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art14 da Lei nº 11947/2009 e Resolução FNDE CD nº 382009 e alterações na resolução CDFNDE nº 252012, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae, durante o exercício vigente.**Data do Certame:** 04/11/2019 às 14:00**Local do Certame:** Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.**Valor Estimado:** R\$ 26.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Documento TCE nº:** [71130/19](#)**Número da Licitação:** 00041/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (SAMU) do Município de Santa Luzia/PB de acordo com a Proposta N° 10425.754000/1190-10 do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificação no edital e seus anexos.**Data do Certame:** 25/10/2019 às 08:00**Local do Certame:** Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento**Valor Estimado:** R\$ 44.806,68**Observações:** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, Tel.:(83) 3461-2299.**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pocinhos**Documento TCE nº:** [71139/19](#)**Número da Licitação:** 00015/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**Data do Certame:** 23/10/2019 às 09:00**Local do Certame:** Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos**Valor Estimado:** R\$ 101.600,04**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pocinhos**Documento TCE nº:** [71140/19](#)**Número da Licitação:** 00014/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS, de forma parcelada.**Data do Certame:** 23/10/2019 às 10:30**Local do Certame:** Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos**Valor Estimado:** R\$ 205.156,10**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Massaranduba**Documento TCE nº:** [71155/19](#)**Número da Licitação:** 00002/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Combustível**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA CAMARA MUNICIPAL**Data do Certame:** 23/10/2019 às 09:00**Local do Certame:** SEDE DA CPL**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Pilões**Documento TCE nº:** [71167/19](#)**Número da Licitação:** 00003/2019**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso e Manutenção dos seguintes Softwares: Sistema de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Contracheque Online.**Data do Certame:** 29/10/2019 às 09:30**Local do Certame:** CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**Valor Estimado:** R\$ 27.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lastro**Documento TCE nº:** [71171/19](#)**Número da Licitação:** 00019/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES SENHOR DO CARMO E TRÊS ANCORAS.**Data do Certame:** 22/10/2019 às 14:00**Local do Certame:** Rua Pedre Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado**Documento TCE nº:** [71180/19](#)



Número da Licitação: 09048/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor Bombas e Bombas para atender as solicitações das Gerências Regionais do Litoral, da Boreborema e das Espinharas.
Data do Certame: 30/10/2019 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [71226/19](#)
Número da Licitação: 00129/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da SEMAS
Data do Certame: 29/10/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [71260/19](#)
Número da Licitação: 00077/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (INTENS REMANESCENTES DO PREGÃO 012/2019)
Data do Certame: 25/10/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [71262/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO BLOCO DE APOIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ERNESTO - CAMPÃO – QUEIMADAS - PB.
Data do Certame: 30/10/2019 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120
Valor Estimado: R\$ 1.082.397,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [71265/19](#)
Número da Licitação: 00076/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019)
Data do Certame: 25/10/2019 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [71268/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de curativos especiais e bolsas de colostomia, destinados a Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 25/10/2019 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [71289/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de prestação de serviços médicos na área de

Oftalmologia para realização de cirurgias como catarata, pterígio, ou outras afecções oftalmológicas.
Data do Certame: 24/10/2019 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 48.900,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71297/19](#)
Número da Licitação: 00285/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODO DISPERSIVO DESTINADO A COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES - CPAM
Data do Certame: 29/10/2019 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [71298/19](#)
Número da Licitação: 00042/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.
Data do Certame: 25/10/2019 às 11:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 148.473,10
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [71300/19](#)
Número da Licitação: 00046/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 25/10/2019 às 09:30
Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta
Valor Estimado: R\$ 156.807,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [71302/19](#)
Número da Licitação: 00047/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços Prestado com pessoa física ou jurídica para lavagem geral dos Veículos: Ônibus, Micro-ônibus, Gol, Sandeiro, Foxs, Amarak, Fiorino, Jumper, Master, Spin, Fiorino Forgão, (ambulâncias: Doblo, Saveiro e Ducato), lavagens simples e lavagens geral dos veículos do município conforme o termo de referência
Data do Certame: 28/10/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta
Valor Estimado: R\$ 19.793,18

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71319/19](#)
Número da Licitação: 00290/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, DESTINADO A HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: HRWL, HMSC, HINL, HRQ, HRCR, HRPSRC, HRETCG, CSJM, HRS, HRP, HMSC, CSG, CSCA, HRC, CSCF e HPMGER.
Data do Certame: 30/10/2019 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [71320/19](#)
Número da Licitação: 00104/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Data do Certame: 23/10/2019 às 08:30
Local do Certame: sala de reunião de licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [71323/19](#)
Número da Licitação: 00105/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS INTERTRAVADOS (20X10X6).
Data do Certame: 23/10/2019 às 10:30
Local do Certame: sala de reunião de licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [71324/19](#)
Número da Licitação: 36006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.
Data do Certame: 25/10/2019 às 10:00
Local do Certame: Setor de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [71326/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SUMÉ
Data do Certame: 29/10/2019 às 08:30
Local do Certame: sala de reunião de licitação
Valor Estimado: R\$ 401.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [71330/19](#)
Número da Licitação: 10070/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (TOMOGRÁFO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.
Data do Certame: 30/10/2019 às 08:45
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [71333/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.
Data do Certame: 29/10/2019 às 09:30
Local do Certame: SÃO JOÃO DO TIGRE
Valor Estimado: R\$ 197.003,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [71348/19](#)
Número da Licitação: 00052/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS
Data do Certame: 30/10/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 23.990,10

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/10/2019:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [64538/18](#)
Número da Licitação: 10101/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/12/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [88715/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Concorrência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO CAITITU, NA COMUNIDADE CAITITU, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1048186-51/2017, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2019:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uiraúna
Documento TCE nº: [64210/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de água, nas comunidades rurais de "Cafundó e Distrito de Areias", no Município de Uiraúna/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2019:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uiraúna
Documento TCE nº: [64212/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de água, na comunidade rural do "Berlim", no Município de Uiraúna/PB

9. Anexos da Portaria 172/2019

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODAS AS FASES DO CONCURSO

1 - **DEFINIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA / CONTRATAÇÃO EMPRESA / EDITAIS / CARGOS E VAGAS / LEGISLAÇÃO** (art. 6º RN-TC Nº 06/2019):

- 1.1. Informação referente à Comissão Organizadora do Concurso
- Arquivo em formato PDF-A (com OCR) com a portaria de nomeação da comissão organizadora do concurso.

NOTA: Em caso de concurso realizado através de convênio/consórcio entre os jurisdicionados, deve ser anexado por cada um o ato formalizados do convênio/consórcio – em formato PDF-A (com OCR).

- 1.2. Informações referentes à empresa realizadora do concurso:
- CNPJ;
 - Nome.

- 1.3. Informações referentes ao contrato, contendo:
- Responsável do Certame;
 - CPF do responsável;
 - Arquivo em formato PDF-A (com OCR) contendo o contrato de licitação;
 - Data de publicação do contrato;
 - Modalidade da licitação;
 - Órgão de Publicação.

NOTA 1: Se o certame for organizado e realizado pela própria instituição pública, os dados cadastrais a serem informados serão os do próprio órgão.

NOTA 2: Se o contrato com a empresa realizadora do certame já houver sido informado ao TCE-PB através do Sistema de registro das Licitações, nos itens de informações referentes à empresa realizadora do Concurso e do Contrato basta informar, em campo específico, o número de protocolo do Tramita correspondente ao envio do referido contrato.

- 1.4. Edital de Abertura
- Número do edital;
 - Arquivo em formato PDF-A (com OCR) contendo o edital de abertura;
 - Data de publicação;
 - Meio de divulgação;
 - Órgão de publicação;
 - Número de fases do concurso;
 - Tipo do concurso;
 - Prazo de validade do concurso em meses;
 - Previsão de prorrogação do prazo de validade. Sim/Não
 - Data da Primeira Prova

- 1.5. Editais de retificação, caso existam, cada um contendo:
- Número do edital;
 - Arquivo PDF-A (com OCR) contendo o edital;
 - Data de publicação;
 - Meio de divulgação;
 - Órgão de Publicação
 - Conteúdo da retificação.

NOTA: Caso a retificação do edital afete o quadro de cargos e vagas estes devem ser ajustados no sistema após a publicação da retificação.

- 1.6. Quadro demonstrativo dos cargos e vagas ofertados no concurso, discriminando: as vagas existentes na estrutura administrativa, as ocupadas e as disponíveis, no momento do lançamento do Edital de abertura do certame.
- Código do cargo na estrutura;
 - Nome do cargo;
 - Vagas legalmente criadas;
 - Vagas ocupadas;
 - Vagas disponíveis;
 - Requisitos para o cargo;
 - Atribuições do cargo;
 - Vagas oferecidas no concurso;
 - Vagas para deficientes;
 - Vagas para Cotas;
 - Cadastro de reserva.

NOTA: O quadro demonstrativo de cargos e vagas pode ser preenchido através de importação de arquivo no formato CSV, seguindo rigorosamente o modelo especificado no ANEXO II.



1.7. Localidades dos cargos disponíveis no concurso, caso existam, cada uma contendo:

- a) Cargo;
- b) Nome da localidade;
- c) Vagas ofertadas por localidade;
- d) Vagas para deficientes por localidade;
- e) Vagas cotas por localidade;
- f) Cadastro de reserva por localidade.

1.8. Legislação para cada cargo, contendo:

- a) Número da lei;
- b) Tipo da lei;
- c) Órgão de publicação da lei;
- d) Data de publicação da lei;
- e) Arquivo PDF (com OCR) contendo a lei;
- f) Cargos disponíveis no concurso referentes a lei.

NOTA: Uma mesma lei informada pode referenciar mais de um cargo. Para cada cargo do concurso deverá haver pelo menos uma lei correspondente vinculada.

1.9. Informações Opcionais

- a) Campo texto onde o responsável pela informação poderá acrescentar quaisquer informações relevantes para a análise do processo enviado.
- b) Arquivos em PDF ou XLS que o jurisdicionado pode encaminhar opcionalmente.

2 – PROVAS E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO (art. 7º da RN-TC Nº 06/2019):

2.1. Provas

Para cada cargo deverá ser inserido arquivo PDF-A (com OCR), contendo modelo de todas as provas aplicadas para esse cargo.

2.2. Resultados

- a) Arquivo PDF-A (com OCR) com o resultado de cada fase;
- b) Arquivo em formato CSV com o resultado final do concurso, discriminando por cargo os candidatos presentes, ausentes, classificados, aprovados e suas respectivas notas conforme o modelo apresentando no ANEXO III;
- c) Arquivo em formato PDF-A (com OCR) com o resultado final do concurso, discriminando, por cargo, os candidatos presentes, ausentes, classificados, aprovados e suas respectivas notas;
- d) Arquivo em formato PDF-A (com OCR) com a publicação da homologação do resultado final geral do concurso;
- e) Caso tenha havido sorteio para desempate de algum cargo é necessário arquivo PDF-A (com OCR) com o resultado do sorteio.

2.3. Homologação

- a) Data homologação do concurso.
- b) Arquivo em formato PDF-A (com OCR) com o relatório da comissão organizadora do concurso.

2.4. Informações Opcionais

- a) Campo texto onde o responsável pela informação poderá acrescentar quaisquer informações relevantes para a análise do processo enviado;
- b) Arquivos em PDF ou XLS que o jurisdicionado pode encaminhar opcionalmente.

3 - PROCESSOS DE NOMEAÇÃO OU CONTRATO DE TRABALHO (art. 8º da RN-TC Nº 06/2019):

3.1. Nomeação - Para cada nomeado ou convocado:

- a) Cargo;
- b) Localidade, caso exista;
- c) Número da inscrição no concurso;
- d) CPF;
- e) Classificação
- f) Nome;
- g) Informar se é deficiente;
- h) Informar se é cota;
- i) Data da nomeação.

3.2. Caso tenha tomado posse:

- a) Data da posse;
- b) Número da portaria de nomeação;
- c) Data da publicação da portaria de nomeação;
- d) Arquivo em formato PDF (com OCR) da portaria de nomeação;
- e) Arquivo em formato PDF (com OCR) do comprovante de convocação.

3.3. Caso não tenha tomado posse:

- a) Informação se a desistência foi expressa ou tácita;
- b) Arquivo em formato PDF (com OCR) contendo documento de desistência expressa ou do atestado de que ocorreu a desistência tácita.

3.4. Contrato de Trabalho - Para cada contratado ou convocado:



- a) Cargo;
- b) Localidade, caso exista;
- c) Número da inscrição no concurso;
- d) CPF;
- e) Classificação;
- f) Nome;
- g) Informar se é deficiente;
- h) Informar se é cota.

3.5. Caso tenha assumido:

- a) Data assinatura do contrato;
- b) Data Início Atividades;
- c) Número do contrato.

3.6. Caso não tenha assumido:

- a) Informação se a desistência foi expressa ou tácita;
- b) Arquivo em formato PDF-A (com OCR) contendo documento de desistência expressa ou do atestado de que ocorreu a desistência tácita.

NOTA 1: A relação de nomeações/contratações pode ser preenchida através de importação de arquivo no formato CSV, seguindo rigorosamente o modelo especificado no ANEXO IV para as nomeações ou do ANEXO V para os contratos de trabalho.

NOTA 2: Ao fim desta etapa será gerado um Processo, contendo as informações das nomeações inseridas até o momento e do concurso.

4 - NOTAS EXPLICATIVAS

Campo texto onde o responsável pela informação poderá acrescentar quaisquer informações relevantes para a análise do processo enviado.

ANEXO II

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS LEGALMENTE CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS OFERECIDAS	VAGAS DEFICIENTE	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS COTAS	TOTAL DE VAGAS
C01	Administrador	10	1	9	requisitos da vaga	atribuições da vaga	5	1	1	2	9
C02	Analista	14	2	12	requisitos da vaga	atribuições da vaga	6	2	1	3	12

* Este documento serve apenas como referência para o preenchimento das informações referentes aos cargos e vagas. O arquivo deve estar no formato CSV onde os valores são separados por ponto e vírgula;

**Todos os campos devem ser preenchidos, não serão aceitos campos ou colunas vazias, a nível de exemplo cargos que não possuam cadastro de reserva deve-se preencher a informação com 0;

ANEXO III

MODELO DO RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES DO CONCURSO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CPF	CÓDIGO CARGO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA FASE 3	NOTA FASE 4	NOTA FASE 5	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
1237	Ana	21/10/1989	26853870131	M01	9.8	9.0	5.5	-	-	3.0	4	PRESENTE
1239	Maria	16/11/1984	812.022.399-35	M02	5.4	7.5	5.0	-	-	7.0	3	CLASSIFICADO
1240	Luiz	12/02/1978	711.563.975-29	M03	6.1	7.0	4.0	-	-	8.5	2	APROVADO
1241	Edurado Santos	12/03/1975	368.221.451-84	M04	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

* Este documento serve apenas como referência para o preenchimento das informações referente ao resultado final de todas as fases. O arquivo deve estar no formato CSV onde os valores são separados por ponto e vírgula;

**Todos os campos devem ser preenchidos, não serão aceitos campos ou colunas vazias, a nível de exemplo caso só existe notas até a terceira fase de um determinado cargo, as demais colunas referentes as notas das fases seguintes devem ser preenchidas com - , como pode ser visto no modelo acima.

ANEXO IV

MODELO DE NOMEAÇÕES

CÓDIGO CARGO	LOCALIDADE	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	DATA DE NOMEAÇÃO	TOMOU POSSE	DATA DE POSSE	NÚMERO PORTARIA	DATA PUBLICAÇÃO	DESISTÊNCIA	COTAS
M01	João Pessoa	12351	562.866.512-68	1	João	SIM	10/03/2015	SIM	25/06/2013	45460	10/04/2013	-	NÃO
M02	Campina Grande	12352	055.655.886-34	2	Maria	NÃO	23/03/2013	NÃO	-	-	-	TÁCITA	SIM
M02	-	12353	663.269.469-13	3	José	NÃO	12/03/2015	SIM	25/06/2013	45460	10/04/2013	-	NÃO
M01	-	12354	042.505.952-93	9	Ana	SIM	23/03/2013	NÃO	-	-	-	EXPRESSA	NÃO

* Este documento serve apenas como referência para o preenchimento das informações referente as nomeações. O arquivo deve estar no formato CSV onde os valores são separados por ponto e vírgula;

** Todos os campos devem ser preenchidos, não serão aceitos campos ou colunas vazias, a nível de exemplo caso não exista localidade para um determinado cargo a coluna LOCALIDADE deve ser preenchida com - , como pode ser visto no modelo acima.

ANEXO V

MODELO DE NOMEAÇÕES - FORMATO CONTRATO

CÓDIGO CARGO	LOCALIDADE	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	ASSUMIU	DATA ASSINATURA	DATA INÍCIO ATIVIDADES	NÚMERO DO CONTRATO	DESISTÊNCIA	COTAS
M01	João Pessoa	12352	439.189.122-14	10	João	SIM	SIM	25/06/2013	10/08/2013	3210	-	SIM
M02	Campina Grande	12353	486.804.907-34	11	Maria	NÃO	NÃO	-	-	-	TÁCITA	SIM
M01	-	12354	261.617.364-44	12	José	NÃO	NÃO	-	-	-	EXPRESSA	NÃO
M02	-	12355	113.613.459-54	13	Ana	NÃO	SIM	25/06/2013	10/08/2013	3212	-	NÃO

* Este documento serve apenas como referência para o preenchimento das informações referente as nomeações. O arquivo deve estar no formato CSV onde os valores são separados por ponto e vírgula;

** Número do Contrato não é campo obrigatório, deve ser preenchido caso a informação exista;

*** Todos os campos devem ser preenchidos, não serão aceitos campos ou colunas vazias, a nível de exemplo caso não exista localidade para um determinado cargo a coluna LOCALIDADE deve ser preenchida com - , como pode ser visto no modelo acima.